

Terça Feira • 20 de maio de 2025 • Edição Nº 0023-1

— *DIÁRIO* — *OFICIAL*



Câmara Municipal
de
Conde



ÍNDICE DO DIÁRIO:

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 26/2025
- ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 13.254.131/0001-47

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA BAHIA, informa que no **Extrato nº 026/2025**, publicada em 07 de maio de 2025, por equívoco, foi digitado duas datas para realização, sendo assim:

Onde se lê:

CONTRATO Nº 26/2025. Contratante: Câmara Municipal de Conde – BA. Contratado: RESULT GESTAO PUBLICA LTDA. Objeto: Realização do Curso com o tema: “Estou vereador, e agora?” - Transforme sua atuação política com conhecimento e prática!, junto à Câmara Municipal de Conde– Bahia, **nos dia 22 e 23 de maio**, conforme detalhamento na proposta. Valor Global: R\$ 18.000,00. Assinatura: 07/05/2025. Cristiano Cruz Santos. Presidente

Leia-se:

CONTRATO Nº 26/2025. Contratante: Câmara Municipal de Conde – BA. Contratado: RESULT GESTAO PUBLICA LTDA. Objeto: Realização do Curso com o tema: “Estou vereador, e agora?” - Transforme sua atuação política com conhecimento e prática!, junto à Câmara Municipal de Conde– Bahia, no dia 23 de maio, conforme detalhamento na proposta. Valor Global: R\$ 18.000,00. Assinatura: 07/05/2025. Cristiano Cruz Santos. Presidente

CRISTIANO CRUZ SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE-BA



**CAMARA MUNICIPAL DE CONDE
CONDE-BA**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº 024/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: DAVILAS PIMENTA DE ARAUJO

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/05/2025 09:12:26	CADASTRO DE PROPOSTA	DIAS SANTOS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
07/05/2025 15:08:25	CADASTRO DE PROPOSTA	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI
07/05/2025 15:09:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI
07/05/2025 15:59:50	CADASTRO DE PROPOSTA	IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
07/05/2025 16:06:07	CADASTRO DE PROPOSTA	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
07/05/2025 16:06:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
07/05/2025 16:20:24	CADASTRO DE PROPOSTA	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
07/05/2025 23:45:04	CADASTRO DE PROPOSTA	MME LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
08/05/2025 06:52:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
08/05/2025 08:46:52	CADASTRO DE PROPOSTA	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
08/05/2025 09:37:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, Senhores Participantes! Vamos dar inicio ao Pregão 001/2025.		
08/05/2025 10:17:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, devido a outras demandas de cunho administrativo desta Casa Legislativa, suspenderemos a presente sessão para amanhã (09/05/2025) às 9:30h.		
09/05/2025 09:31:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, Senhores licitantes! Vamos retomar o Pregão 001/2025.		
09/05/2025 10:04:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
09/05/2025 10:12:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 09/05/2025 12:12:17		
09/05/2025 12:01:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA adicionou o arquivo 5932e131618e48ab9a79b973d94c8dba.zip aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Item 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Veículo Hatch, capacidade para 05 (cinco) passageiros; Ano/Modelo não inferior a 2020; Motor flex, com cilindrada mínima de 1.0; Potência igual ou superior a 70cv, 3 ou 4 cilindros; Transmissão manual ou automática; Direção assistida; Ar condicionado; Sistema de freios com ABS; Suspensão dianteira independente; Rodas com aro mínimo de 14 polegadas, com pneus compatíveis e estepe em condições de uso; Airbags frontais; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os assentos; Vidros elétricos; Travamento central das portas; Equipado com todos os equipamentos obrigatório exigidos pelo código nacional de trânsito; Entrega imediata; Emplacado.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.489,00		Valor Total: 4.489,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA	571	49.291.003/0002-00	4.999,00	4.489,00		Sim
2 M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E	034	06.096.502/0001-44	72.000,00	4.490,00	0,02	Não
3 CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	296	10.406.992/0001-05	66.000,00	4.490,00	0,00	Não



**CAMARA MUNICIPAL DE CONDE
CONDE-BA**

4	MME LOCAÇÕES DE VEICULOS E	626	22.070.895/0001-73	5.500,00	4.500,00	0,22	Sim
5	IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	118	05.063.687/0001-28	10.000,00	4.990,00	10,89	Sim
6	DIAS SANTOS CONSTRUTORA E	105	33.029.915/0001-89	5.000,00	5.000,00	0,20	Sim
7	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS	048	14.556.869/0001-21	240.000,00	240.000,00	4700,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/05/2025 13:52:23	PUBLICADO	
06/05/2025 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/05/2025 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/05/2025 09:38:57	DISPUTA	
08/05/2025 09:38:57	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 571) 4.999,00
08/05/2025 09:38:57	LANCE	DIAS SANTOS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 105) 5.000,00
08/05/2025 09:38:57	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 296) 66.000,00
08/05/2025 09:38:57	LANCE	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 048) 240.000,00
08/05/2025 09:38:57	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034) 72.000,00
08/05/2025 09:38:57	LANCE	MME LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 5.500,00
08/05/2025 09:38:57	LANCE	IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 118) 10.000,00
08/05/2025 09:40:47	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034) 5.001,00
08/05/2025 09:41:55	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 571) 4.950,00
08/05/2025 09:42:15	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034) 4.960,00
08/05/2025 09:42:51	LANCE	IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 118) 4.990,00
08/05/2025 09:43:08	LANCE	MME LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 4.989,00
08/05/2025 09:44:28	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 571) 4.900,00
08/05/2025 09:48:38	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 296) 4.800,00
08/05/2025 09:48:38	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
08/05/2025 09:49:03	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 571) 4.799,00
08/05/2025 09:49:35	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034) 4.800,00
08/05/2025 09:49:38	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 296) 4.750,00
08/05/2025 09:49:58	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034) 4.751,00
08/05/2025 09:50:04	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 571) 4.749,00
08/05/2025 09:50:24	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 296) 4.740,00
08/05/2025 09:50:48	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 571) 4.739,00
08/05/2025 09:50:57	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034) 4.740,00
08/05/2025 09:51:21	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 296) 4.735,00
08/05/2025 09:51:28	LANCE	MME LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 4.600,00
08/05/2025 09:51:44	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 571) 4.599,00
08/05/2025 09:51:53	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034) 4.600,00
08/05/2025 09:52:03	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 296) 4.590,00
08/05/2025 09:52:40	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 571) 4.589,00
08/05/2025 09:52:51	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 296) 4.585,00



**CAMARA MUNICIPAL DE CONDE
CONDE-BA**

08/05/2025 09:53:04	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 571)	4.584,00
08/05/2025 09:53:27	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	4.585,00
08/05/2025 09:54:48	LANCE	MME LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE	4.500,00
08/05/2025 09:55:00	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	4.501,00
08/05/2025 09:55:12	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 571)	4.499,00
08/05/2025 09:55:32	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 296)	4.490,00
08/05/2025 09:55:50	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	4.491,00
08/05/2025 09:56:00	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 571)	4.489,00
08/05/2025 09:56:32	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	4.490,00
08/05/2025 09:58:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 296 que apresentaram o valor de 4.490,00.			
08/05/2025 09:58:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA			
08/05/2025 09:58:33	HABILITAÇÃO		
12/05/2025 08:50:10	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
12/05/2025 09:07:08	RECURSO MANIFESTADO	IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	
manifestação de recurso			
12/05/2025 09:20:10	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
16/05/2025 00:00:09	EM ADJUDICAÇÃO		
19/05/2025 13:11:31	ADJUDICADO		

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Item 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Veículo Hatch, capacidade para 05 (cinco) passageiros; Ano/Modelo não inferior a 2020; Motor flex, com cilindrada mínima de 1.0; Potência igual ou superior a 70cv, 3 ou 4 cilindros; Transmissão manual ou automática; Direção assistida; Ar condicionado; Sistema de freios com ABS; Suspensão dianteira independente; Rodas com aro mínimo de 14 polegadas, com pneus compatíveis e estepe em condições de uso; Airbags frontais; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os assentos; Vidros elétricos; Travamento central das portas; Equipado com todos os equipamentos obrigatório exigidos pelo código nacional de trânsito; Entrega imediata; Emplacado.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.489,00	Valor Total: 4.489,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA	321	49.291.003/0002-00	4.999,00	4.489,00		Sim
2 M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E	095	06.096.502/0001-44	72.000,00	4.490,00	0,02	Não
3 CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	182	10.406.992/0001-05	66.000,00	4.490,00	0,00	Não
4 MME LOCAÇÕES DE VEICULOS E	127	22.070.895/0001-73	5.500,00	4.500,00	0,22	Sim
5 IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	318	05.063.687/0001-28	10.000,00	4.990,00	10,89	Sim
6 DIAS SANTOS CONSTRUTORA E	052	33.029.915/0001-89	5.000,00	5.000,00	0,20	Sim
7 CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS	295	14.556.869/0001-21	240.000,00	240.000,00	4700,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**CAMARA MUNICIPAL DE CONDE
CONDE-BA**

MOVIMENTOS DO LOTE

06/05/2025 13:52:23	PUBLICADO	
06/05/2025 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
08/05/2025 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/05/2025 09:38:57	DISPUTA	
08/05/2025 09:38:57	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 321) 4.999,00
08/05/2025 09:38:57	LANCE	DIAS SANTOS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 052) 5.000,00
08/05/2025 09:38:57	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 182) 66.000,00
08/05/2025 09:38:57	LANCE	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 295) 240.000,00
08/05/2025 09:38:57	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 095) 72.000,00
08/05/2025 09:38:57	LANCE	MME LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 318) 5.500,00
08/05/2025 09:38:57	LANCE	IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 318) 10.000,00
08/05/2025 09:41:15	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 095) 5.000,00
08/05/2025 09:42:01	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 321) 4.950,00
08/05/2025 09:42:36	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 095) 4.960,00
08/05/2025 09:43:03	LANCE	IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 318) 4.990,00
08/05/2025 09:43:36	LANCE	MME LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 318) 4.989,00
08/05/2025 09:44:33	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 321) 4.900,00
08/05/2025 09:48:45	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 182) 4.800,00
08/05/2025 09:48:45	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
08/05/2025 09:49:13	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 321) 4.799,00
08/05/2025 09:49:46	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 182) 4.750,00
08/05/2025 09:50:14	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 095) 4.751,00
08/05/2025 09:50:32	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 321) 4.749,00
08/05/2025 09:50:52	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 182) 4.740,00
08/05/2025 09:51:05	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 321) 4.739,00
08/05/2025 09:51:14	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 095) 4.740,00
08/05/2025 09:51:29	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 182) 4.735,00
08/05/2025 09:51:40	LANCE	MME LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 318) 4.600,00
08/05/2025 09:51:54	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 321) 4.599,00
08/05/2025 09:51:56	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 182) 4.590,00
08/05/2025 09:52:10	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 095) 4.591,00
08/05/2025 09:52:56	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 321) 4.589,00
08/05/2025 09:53:07	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 095) 4.590,00
08/05/2025 09:54:56	LANCE	MME LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 318) 4.500,00
08/05/2025 09:55:16	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 095) 4.501,00
08/05/2025 09:55:25	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 321) 4.499,00
08/05/2025 09:55:38	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 182) 4.490,00
08/05/2025 09:56:13	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 095) 4.491,00
08/05/2025 09:56:16	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 321) 4.489,00
08/05/2025 09:57:47	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 095) 4.490,00
08/05/2025 09:59:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 095, PARTICIPANTE 182 que apresentaram o valor de 4.490.00.		



**CAMARA MUNICIPAL DE CONDE
CONDE-BA**

08/05/2025 09:59:47 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

08/05/2025 09:59:48 **HABILITAÇÃO**

12/05/2025 08:50:12 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

12/05/2025 09:07:16 **RECURSO MANIFESTADO** IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
manifestação de recurso

12/05/2025 09:20:12 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

16/05/2025 00:00:10 **EM ADJUDICAÇÃO**

19/05/2025 13:11:36 **ADJUDICADO**

**LOTE 3 - ADJUDICADO
Item 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Veículo Hatch, capacidade para 05 (cinco) passageiros; Ano/Modelo não inferior a 2020; Motor flex, com cilindrada mínima de 1.0; Potência igual ou superior a 70cv, 3 ou 4 cilindros; Transmissão manual ou automática; Ddireção assistida; Ar condicionado; Sistema de freios com ABS; Suspensão dianteira independente; Rodas com aro mínimo de 14 polegadas, com pneus compatíveis e estepe em condições de uso; Airbags frontais; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os assentos; Vidros elétricos; Travamento central das portas; Equipado com todos os equipamentos obrigatório exigidos pelo código nacional de trânsito; Entrega imediata; Emplacado.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.489,00		Valor Total: 4.489,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA	963	49.291.003/0002-00	4.999,00	4.489,00		Sim
2 CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	740	10.406.992/0001-05	66.000,00	4.490,00	0,02	Não
3 M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E	203	06.096.502/0001-44	72.000,00	4.490,00	0,00	Não
4 MME LOCAÇÕES DE VEICULOS E	318	22.070.895/0001-73	5.750,00	4.500,00	0,22	Sim
5 IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	089	05.063.687/0001-28	10.000,00	4.990,00	10,89	Sim
6 DIAS SANTOS CONSTRUTORA E	313	33.029.915/0001-89	5.000,00	5.000,00	0,20	Sim
7 CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS	300	14.556.869/0001-21	240.000,00	240.000,00	4700,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/05/2025 13:52:23	PUBLICADO				
06/05/2025 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
08/05/2025 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
08/05/2025 09:38:58	DISPUTA				
08/05/2025 09:38:58	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 963)			4.999,00
08/05/2025 09:38:58	LANCE	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 300)			240.000,00
08/05/2025 09:38:58	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 203)			72.000,00
08/05/2025 09:38:58	LANCE	DIAS SANTOS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 313)			5.000,00
08/05/2025 09:38:58	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 740)			66.000,00
08/05/2025 09:38:58	LANCE	MME LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE			5.750,00
08/05/2025 09:38:58	LANCE	IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 089)			10.000,00

Gerado em: 19/05/2025 13:11:37

5 de 7

Certificação Digital: 5A 09 0B D1 ED 70 0E AB

Versão eletrônica disponível em: <http://camaraconde.publicabrasil.net/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que intui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



**CAMARA MUNICIPAL DE CONDE
CONDE-BA**

08/05/2025 09:41:36	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 203)	5.000,00
08/05/2025 09:42:06	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 963)	4.950,00
08/05/2025 09:42:51	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 203)	4.960,00
08/05/2025 09:43:13	LANCE	IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 089)	4.990,00
08/05/2025 09:44:07	LANCE	MME LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE	4.989,00
08/05/2025 09:44:37	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 963)	4.900,00
08/05/2025 09:48:52	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 740)	4.800,00
08/05/2025 09:48:52	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
08/05/2025 09:49:20	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 963)	4.799,00
08/05/2025 09:49:52	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 740)	4.750,00
08/05/2025 09:50:42	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 203)	4.751,00
08/05/2025 09:50:54	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 963)	4.749,00
08/05/2025 09:51:35	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 203)	4.750,00
08/05/2025 09:51:41	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 740)	4.745,00
08/05/2025 09:51:52	LANCE	MME LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE	4.600,00
08/05/2025 09:52:06	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 963)	4.599,00
08/05/2025 09:52:12	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 740)	4.590,00
08/05/2025 09:52:30	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 203)	4.591,00
08/05/2025 09:53:15	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 963)	4.589,00
08/05/2025 09:54:03	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 203)	4.590,00
08/05/2025 09:55:03	LANCE	MME LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE	4.500,00
08/05/2025 09:55:31	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 963)	4.499,00
08/05/2025 09:55:35	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 203)	4.500,00
08/05/2025 09:55:45	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 740)	4.490,00
08/05/2025 09:56:26	LANCE	LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 963)	4.489,00
08/05/2025 09:56:59	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 203)	4.490,00
08/05/2025 09:58:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 740, PARTICIPANTE 203 que apresentaram o valor de 4,490.00.			
08/05/2025 09:58:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA			
08/05/2025 09:58:59	HABILITAÇÃO		
12/05/2025 08:50:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
12/05/2025 09:07:22	RECURSO MANIFESTADO	IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	
manifestação de recurso			
12/05/2025 09:20:14	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
16/05/2025 00:00:11	EM ADJUDICAÇÃO		
19/05/2025 13:11:37	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: DAVILAS PIMENTA DE ARAUJO



CAMARA MUNICIPAL DE CONDE
CONDE-BA



**CAMARA MUNICIPAL DE CONDE
CONDE-BA**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº 024/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: DAVILAS PIMENTA DE ARAUJO

				TOTAL DO PROCESSO:	13.467,00
LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA			49.291.003/0002-00	13.467,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 571	Lance: 4.489,00	Total: 4.489,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Veículo Hatch, capacidade para 05 (cinco) passageiros; Ano/Modelo não inferior a 2020; Motor flex, com cilindrada mínima de 1.0; Potência igual ou superior a 70cv, 3 ou 4 cilindros; Transmissão manual ou automática; Ddireção assistida; Ar condicionado; Sistema de freios com ABS; Suspensão dianteira independente; Rodas com aro mínimo de 14 polegadas, com pneus compatíveis e estepe em condições de uso; Airbags frontais; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os assentos; Vidros elétricos; Travamento central das portas; Equipado com todos os equipamentos obrigatório exigidos pelo código nacional de trânsito; Entrega imediata; Emplacado.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 4.489,00	Total Item: 4.489,00		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 321	Lance: 4.489,00	Total: 4.489,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Veículo Hatch, capacidade para 05 (cinco) passageiros; Ano/Modelo não inferior a 2020; Motor flex, com cilindrada mínima de 1.0; Potência igual ou superior a 70cv, 3 ou 4 cilindros; Transmissão manual ou automática; Ddireção assistida; Ar condicionado; Sistema de freios com ABS; Suspensão dianteira independente; Rodas com aro mínimo de 14 polegadas, com pneus compatíveis e estepe em condições de uso; Airbags frontais; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os assentos; Vidros elétricos; Travamento central das portas; Equipado com todos os equipamentos obrigatório exigidos pelo código nacional de trânsito; Entrega imediata; Emplacado.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 4.489,00	Total Item: 4.489,00		
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 963	Lance: 4.489,00	Total: 4.489,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Veículo Hatch, capacidade para 05 (cinco) passageiros; Ano/Modelo não inferior a 2020; Motor flex, com cilindrada mínima de 1.0; Potência igual ou superior a 70cv, 3 ou 4 cilindros; Transmissão manual ou automática; Ddireção assistida; Ar condicionado; Sistema de freios com ABS; Suspensão dianteira independente; Rodas com aro mínimo de 14 polegadas, com pneus compatíveis e estepe em condições de uso; Airbags frontais; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os assentos; Vidros elétricos; Travamento central das portas; Equipado com todos os equipamentos obrigatório exigidos pelo código nacional de trânsito; Entrega imediata; Emplacado.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 4.489,00	Total Item: 4.489,00		

PREGOEIRO: DAVILAS PIMENTA DE ARAUJO



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
CNPJ: 13.254.131/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.254.131/0001-47, vem, através do Pregoeiro Davilas Pimenta De Araujo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, vem através desta, **ADJUDICAR** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/2025, objetivando a Locação de 03 (três) veículos tipo hatch, em regime de contratação permanente com periodicidade mensal, incluindo quilometragem ilimitada para atender as demandas da Câmara Municipal De Conde-BA, sob o regime de menor preço unitário, cuja empresa vencedora foi a LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.291.003/0002-00, com sede na Rua José dos Santos Filho, nº 513, Cícero Dantas-Ba, CEP 48.410-000, que ofertou o menor preço no valor global de R\$ 161.604,00 (Cento e sessenta e um mil e seiscentos e quatro reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Bahia, em 19 de maio de 2025.

DAVILAS PIMENTA DE ARAUJO
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
CNPJ: 13.254.131/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.254.131/0001-47, vem, através do seu Presidente Cristiano Cruz Santos, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, vem através desta, **HOMOLOGAR** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/2025, objetivando a Locação de 03 (três) veículos tipo hatch, em regime de contratação permanente com periodicidade mensal, incluindo quilometragem ilimitada para atender as demandas da Câmara Municipal De Conde-BA, sob o regime de menor preço unitário, cuja empresa vencedora foi a LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.291.003/0002-00, com sede na Rua José dos Santos Filho, nº 513, Cícero Dantas-Ba, CEP 48.410-000, que ofertou o menor preço no valor global de R\$ 161.604,00 (Cento e sessenta e um mil e seiscentos e quatro reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Bahia, em 19 de maio de 2025.



CRISTIANO CRUZ SANTOS
Presidente



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
CNPJ: 13.254.131/0001-47

CONTRATO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
CAMARA MUNICIPAL DE CONDE- BA, E A
EMPRESA LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA
LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.254.131/0001-47, com sede na Rua Dois de Julho, Centro, Conde – BA, neste ato representada por seu Presidente, vereador Cristiano Cruz Santos, brasileiro, maior e capaz, CPF 030.xxx.xxx-39, agente político, aqui denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.291.003/0002-00, com sede na Rua José dos Santos Filho, nº 513, – Cícero Dantas/BA, CEP: 48.410-000, aqui representada pelo Sra. Alanna Carvalho Lira, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 039.xxx.xxx-97 e RG.: nº 11.xxx.xxx-55 SSP/BA, aqui denominado Contratada, tendo em vista no que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação De Empresa Para Locação de 03 (três) veículos tipo hatch, em regime de contratação permanente com periodicidade mensal, incluindo quilometragem ilimitada para atender as demandas da Câmara Municipal De Conde-BA.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
CNPJ: 13.254.131/0001-47

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 161.604,00 (Cento e sessenta e um mil e seiscentos e quatro reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE-BA, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos exigidos para pagamento.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA;

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
CNPJ: 13.254.131/0001-47

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão sancionador.

6.11. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas na habilitação, poderá ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

6.11.1. Na hipótese acima prevista, e em não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato. Neste caso, o sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado para, querendo, acompanhar o pagamento das referidas verbas.

6.11.2. Os pagamentos previstos no subitem acima, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a Contratante e os empregados da Contratada.

6.11.3. Quando, justificadamente, não for possível a realização do pagamento direto aos empregados, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6.12. Não haverá reembolso de salários pela Contratante à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Permanente - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.4. Nas aferições finais, índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
CNPJ: 13.254.131/0001-47

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste termo;
- Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do quanto pactuado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;
- Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para a prestação dos serviços;
- Arcar com os custos concernentes a substituições em decorrência de transporte, avaria, embalagem ou armazenamento e outros;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
CNPJ: 13.254.131/0001-47

- Cumprir todas as Ordens de Fornecimento integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;
- A Contratada deverá entregar os PRODUTO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão conforme parecer técnico da unidade solicitante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do servidor indicado em pela Secretaria Municipal Solicitante.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A Fiscalização reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores vigentes.

11.4. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
CNPJ: 13.254.131/0001-47

- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação.
- 12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
CNPJ: 13.254.131/0001-47

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas,
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão / Unidade: 1.01.01 Câmara Municipal De Conde

Atividade: 2.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
CNPJ: 13.254.131/0001-47

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípio gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei Nº 14.133/2021, bem como no respectivo site oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conde para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

Conde- Ba, 19 de maio de 2025


CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
CONTRATANTE


LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
CONTRATADA